



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

12/1973

LEI Nº 1.148, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.973

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de uma gleba de terra à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de ser construído um Centro Esportivo ".

JORGE JOSÉ SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do Artigo 39, do Decreto--- Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAT SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECLAROU E ELÉ FRO MULGA A SUCINTA LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser procedida a construção de um Centro Esportivo, área de propriedade do Município, assim descrita e confrontada: uma gleba de terra situada nesta Cidade, comarca e circunscrição de Cruzeiro, na Vila Juvenal, com área de 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), medindo 100 (cem) metros de frente e fundo, por 300 (trezentos) metros nos lados e comprimento, confrontando de um lado com a propriedade do Recinto de Exposição permanente da Secretaria dos Negócios da Agricultura, de outro lado e pelos fundos com Antônio Simão Lauad e outros e pela frente com propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, tudo conforme planta anexa, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUTO DE INMISSÃO DE POSSE

Aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três, com cumprimento do R. Mandado de Sua Respeitável assinatura, nos, oficiais de Justiça abixo assinados nos dirigimos ao local designado no R. Manuscrito ac, presente o Senhor Jorge José Santiago, Prefeito Municipal de Cruzeiro, iniciamos na posse de uma Gleba de Terra, situada nesta vila e na zona circunscrição de Cruzeiro, à margem da Estrada de Rodagem Cruzeiro-Cachoeira Paulista, com a área de 50.000,00 (cinquenta mil) metros quadrados, confrontando de um lado com o Recinto de Exposição Permanente da Secretaria dos Negócios da Agricultura - do Estado de São Paulo, do outro lado e pelos fundos com os Expropriados, Antônio Simião Mauad e outros e pela frente com a referida rodovia Cruzeiro-Cachoeira Paulista, observando-se as formalidades legais.

Eu, oficial encarregado da vila e meu companheiro, Lícíntio Freire, batom e s. n.º 116, Municipal de Cruzeiro, assinamos o presente auto de posse.

Cruzeiro, 19 de outubro de 1973.

Jorge José Santiago

Lícíntio Freire

Jorge José Santiago

Lícíntio Freire

Jorge José Santiago